



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA MECÂNICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DETALHADO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO E AUTOMAÇÃO DESSE SISTEMA, INCLUINDO CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO E PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS DESTINADOS AO PRÉDIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, ABRANGENDO ÁREA DE 16.383,37 M², MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WIND SERVICE LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8512632-56.2019.8.06.0000). LOTE ÚNICO.

CT N.º 07/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **WIND SERVICE LTDA.**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Fábio Hanazawa Costa Brito, portador da carteira de identidade nº. 7.783.554-2, SSP/SP, CPF n. 943.754.538-34, com endereço na Rua João Gomes Batista, nº 881, Jardim Cindália, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.877.824/0001-44, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações e, ainda, com o processo administrativo nº 8512632-56.2019.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a realização de serviços técnicos de engenharia mecânica visando à elaboração de projeto executivo detalhado de sistema de climatização para as áreas de circulação de público e automação desse sistema, incluindo cadernos de especificações e encargos, memoriais descritivos e de cálculo e planilhas de quantidades e preços destinados ao prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, abrangendo área de 16.383,37 m², mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2019, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- V. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. Equipe Técnica: A CONTRATADA deverá manter como profissional responsável Técnico pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro mecânico.
 - a) É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e seguro de acidentes do trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
 - b) As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
 - c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
 - d) A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
 - e) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.
- III. Procedimentos Legais, a CONTRATADA deverá:
 - a) Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:
 - a.1 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - a.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
 - a.3 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
 - a.4 Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
 - a.5 Atestação de conformidade do serviço executado;
 - a.6 Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
 - a.7 Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - a.8 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - a.9 Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - a.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa aos serviços:

- b. 1 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b. 2 Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- b. 3 Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- b. 4 Baixa da ART da execução dos serviços.

IV. Procedimentos Administrativos, as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

V. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

VI. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.

a) Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

VII. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato.

VIII. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

IX. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Contrato.

X. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, de terceiros.

a) Constatado dano a bens do CONTRATANTE, ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

b) Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

c) Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XI. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

XII. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

XIII. A CONTRATADA deverá executar os serviços de levantamentos, vistorias e outros previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a) Quando a CONTRATADA pretender executar levantamentos e vistorias e outros serviços, durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XIV. Os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de peças da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do Contrato.

XV. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos

AD



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XVI. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços;

b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o caminho crítico, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final;

c) O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93);

d) A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme Cláusula Dezesseis (Das Sanções Administrativas);

e) O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA;

f) Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro;

g) O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o período em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO;

h) Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global do serviço para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução.

XVII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

XVIII. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços.

XIX. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

a) A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

b) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

c) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente contratação consiste na realização de serviços técnicos de engenharia mecânica visando à elaboração de projeto executivo detalhado de sistema de climatização para as áreas de circulação de público e automação desse sistema, incluindo Cadernos de Especificações e Encargos, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Planilhas de Quantidades e Preços destinados ao prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, abrangendo área de 16.383,37 m². Os serviços comuns de engenharia que serão prestados por meio deste contrato devem atender ao escopo ora descrito.

§ 1º. Concepção do Projeto de Climatização

I. Análise das instalações existentes, visando áreas de alocação dos equipamentos do novo sistema, compartilhamento de fornecimento, etc.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- II. Análise das condicionantes para implementação dos sistemas a ser propostos, abrangendo:
- Condições de fornecimento dos serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica etc.
 - Características do terreno, incidência solar, edificações na vizinhança e do ambiente externo à edificação.
 - Normas de segurança contra fumaça e fogo em situação de incêndio.
- III. Análise preliminar dos possíveis sistemas de ar condicionado viáveis de se adotar.
- Dados gerais do empreendimento, incluindo áreas, número de pavimentos, tipo de ocupação e uso, etc.
 - Estudo da arquitetura da edificação.
 - Planta de situação.
 - Dados de disponibilidade e confiabilidade de fornecimento de serviços públicos - energia elétrica, gás, água, esgoto, etc.
- § 2º. Definição do Sistema de Climatização
- Cálculo de Carga Térmica e Vazões de Ar, abrangendo as seguintes fases:
 - Coleta de dados.
 - Zoneamento dos Ambientes, se aplicável.
 - Cálculo de Carga Térmica.
 - Análise espaço temporal da distribuição da carga térmica.
 - Dimensões de equipamentos e espaços para máquinas, dutos e tubulação.
 - Determinar dimensões, pesos e utilidades necessárias (água, energia etc) dos equipamentos a serem instalados no interior e exterior da edificação.
 - Compatibilizar com as áreas de alocação de máquinas existentes no interior da edificação.
 - Analisar entorno e cobertura da edificação, indicando necessidade de espaço para as instalações externas, a ser indicado no projeto arquitetônico.
 - Determinar dimensionamento e trajetória, indicando espaços necessários, para dutos e tubulações.
 - Estudo técnico e econômico do sistema a ser adotado: Apresentar relatório contendo descrição geral de sistemas alternativos em estudo e dados comparativos entre eles, contendo:
 - Estimativa inicial de custos.
 - Estimativas de custos operacionais e de manutenção.
 - Confiabilidade.
 - Espaços necessários para as instalações.
 - Características físicas e operacionais.
 - Níveis de ruído para os ambientes, casas de máquinas e vizinhança da edificação.
- § 3º. Identificação e solução de interfaces
- Consolidação de cálculos e seleção de equipamentos
 - Revisão de cálculos de carga térmica e vazões de ar de insuflamento, retorno e renovação considerando possíveis alterações de arquitetura ou uso dos espaços condicionados.
 - Seleção dos equipamentos de condicionamento e distribuição de ar.
 - Definição dos consumos de energia elétrica e água dos equipamentos.
 - Finalizações de leiautes
 - Leiautes definitivos das casas de máquinas (internas) e das áreas externas para alocação de equipamentos.
 - Indicação da necessidade específica de tratamento acústico, amortecimento de vibrações, condução e tratamento de emissões, hidráulica, elétrica e estrutura.
 - Compatibilização dos elementos de distribuição e difusão de ar com elementos do forro (luminárias, sonorizadores etc).
 - Leiaute definitivo dos dutos e tubulações em toda a sua extensão, indicando trajeto, furações e passagens verticais e horizontais.
 - Dimensionamento e desenho unifilar das redes de dutos de distribuição e de retorno de ar e rede de tubulações hidráulicas.
- § 4º. Projeto de detalhamento
- Detalhamento das instalações em plantas.
 - Desenhos dos cortes.
 - Detalhamento das áreas para alocação de máquinas e equipamento no interior e exterior da edificação, incluindo cortes, aberturas em paredes, piso e teto, ralos, pontos de água, pontos de alimentação elétrica e demais detalhes construtivos necessários à correta instalação.
 - Elaboração dos diagramas elétricos, incluindo quadros e todos os dispositivos específicos e componentes da instalação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- V. Elaboração do Memorial Descritivo e de Cálculo.
VI. Elaboração do Caderno de Especificações.
VII. Elaboração dos fluxogramas de processos incluindo todos os componentes das redes de ar, água e frigorígena.
VIII. Concepção e elaboração dos sistemas de monitoramento e controle.
IX. Indicação, em planta, de detalhes de fixação e traçado dos dutos e tubulações.
X. Concepção e elaboração dos esquemas elétricos e funcionais típicos, incluindo intertravamentos e interfaces com sistema de automação projetado.
XI. Detalhamento e dimensionamento dos componentes dos quadros elétricos, seguindo orientações técnicas do CONTRATANTE a partir da subestação.
a) Representação e dimensionamento das redes elétricas entre os quadros elétricos e os equipamentos.
XII. Elaboração de planilha com quantidade estimada de equipamentos, componentes, materiais e de serviços, para instalação dos sistemas de condicionamento de ar e automação.
a) Elaboração da Planilha de Quantidades e Preços.
XIII. Elaboração dos demais documentos técnicos que se façam necessários à contratação de empresa instaladora.
§ 5º. Pós-entrega
I. Apresentação do projeto.
II. Esclarecimento de dúvidas do TJCE.
III. Esclarecimento de dúvidas das empresas instaladoras LICITANTES durante o processo licitatório para contratação da execução dos projetos.
IV. Alterações de projetos que se façam necessárias.
V. Análise técnica da proposta dos fornecedores.
§ 6º. Características dos Projetos
I. Projeto de Climatização e Automação desse sistema para as áreas de circulação de público do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, com área a ser climatizada de 16.383,37 m².
II. Apresentação de duas propostas iniciais, considerando as seguintes características:
a) PROPOSTA 01: Considerar a climatização de todo o volume de ar que compõe as áreas de circulação, incluindo a grande massa de ar entre os corredores, que se estende desde o piso inferior até a coberta.
b) PROPOSTA 02: Considerar os corredores com fechamento de vidro e áreas específicas indicadas em prancha, com fechamento em vidro, reduzindo o volume de ar a ser climatizado.
III. As propostas do item anterior deverão ser apresentadas em nível de Estudo, com estimativa preliminar de custos, e servirão para auxiliar a Administração no processo decisório quanto ao tipo de sistema que adotará.
IV. Economicidade através da escolha racional de soluções que levem em conta a relação existente entre os custos e facilidades de aquisição, instalação, operação, controle e manutenção e os benefícios que se esperam dos sistemas propostos.
V. Instalações modernas e seguras que atendam às normas e legislação vigentes.
VI. Preferência por sistemas que utilizem energia alternativa (solar, eólica etc), gás natural, cogeração, geotermia ou outros, acompanhados de estudos de viabilidade.
VII. Soluções que permitam operação, manutenção e controle com nível de complexidade aceitável.
VIII. Automação do sistema.
IX. Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na instalação, operação, controle, manutenção e aquisição de peças e componentes de reposição.
X. Especificação de materiais, equipamentos e componentes de alta qualidade, confiáveis, de manutenção simplificada, disponíveis no mercado nacional e cuja aquisição não inviabilize a concorrência.
XI. Climatização setorizada dos ambientes, escolhendo os grupos de ambientes de acordo com seus regimes de utilização e perfis de carga térmica para definição de sistema de climatização e controle adequados para cada zona térmica.
XII. Cálculo de carga térmica conforme a NBR 16.401:2008.
XIII. Respeito aos níveis aceitáveis de ruído determinados nas normas vigentes, quais sejam: NBR 10152, para ambientes internos à edificação, NBR 10151 para a vizinhança da edificação e NR-15, do Ministério do Trabalho, para os operadores expostos a ruídos nas salas de máquinas.
XIV. Traçados de dutos que minimizem as perdas de carga localizadas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XV. Materiais de construção de dutos, dispositivos de fixação e isolamento térmico que tenham comportamento em relação à propagação de chamas e gases tóxicos em níveis aceitáveis pelas normas, que respeitem o meio ambiente, proporcionem boa estanqueidade e sejam economicamente viáveis.

XVI. Balanceamento da rede de distribuição de ar com a utilização de dispositivos de controle de vazão.

XVII. Fluxo de água gelada através de tubulações limpas, devidamente isoladas, livres de incrustações, construídas com material resistente, de fácil instalação e manutenção, que sejam economicamente viáveis.

XVIII. Previsão, sempre que possível e viável, de alternativas que proporcionem melhoria na eficiência energética tais como termoacumulação, intercambiadores de calor, sistema de reaproveitamento de energia etc.

XIX. Automação que permita o monitoramento remoto da vazão e temperatura de água nas linhas primárias e secundárias, em cada unidade de resfriamento, em cada unidade de tratamento de ar e em pontos estratégicos ao longo de toda a rede de água gelada.

XX. Monitoramento e controle, através do sistema de automação, de todos os equipamentos que compõem os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, com indicação de status (ON/OFF), de funcionamento parcial, das variáveis e indicadores de regulagem, controle, manutenção e análise de desempenho, visando conforto, eficiência, durabilidade e segurança.

XXI. Apresentar indicadores de eficiência dos sistemas de ar-condicionado propostos conforme propostas definidas no item II deste parágrafo, para fins de seleção dos sistemas de climatização por parte a Administração, na entregas previstas na fase de ESTUDO PRELIMINAR.

XXII. Detalhamento, em nível executivo, de todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.

XXIII. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

XXIV. A CONTRATADA deverá propor soluções para as instalações de ar-condicionado e automação compatíveis com as características estruturais, arquitetônicas e com as demais instalações da edificação.

§ 7º. QUALIDADE E GARANTIA

I. O recebimento dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a empresa contratada de sua plena responsabilidade com relação à adequação e compatibilizações dos projetos aos aspectos de segurança, obediência às normas técnicas e à legislação vigentes, funcionalidade e exequibilidade, devendo a CONTRATADA proceder todas as correções e adaptações necessárias, bem como as não previstas que surgirem durante a futura execução das instalações.

II. O autor do projeto deverá entregar um produto de qualidade e que atenda aos requisitos do Programa de Necessidades, da Lei das Licitações e da Legislação pertinente ao objeto contratado. Caso contrário, o projeto não será aceito pelo representante da Administração e as correções deverão ser efetuadas sem ônus para a CONTRATANTE, conforme deliberação do TCU, Acórdão no 644/2007 – Plenário.

Acórdão nº 644/2007 – Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Brasília 18/04/2007:

“9.4 determinar à [...] que: [...]

9.4.14. adote providências para que as correções do Termo de referência determinadas no item 9.4 deste Acórdão sejam realizada, com supervisão, pela empresa [...], sem ônus para a [...], tendo em vista que visa a corrigir a execução defeituosa do contrato [...];

9.4.15. avalie, de acordo com os termos do contrato mencionado no item anterior, a possibilidade de aplicar sanção à empresa contratada [...], tendo em vista a comprovada execução defeituosa dele;”

III. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MEMORIAIS E PROJETOS

Constituem partes integrantes deste Contrato o Termo de Referência e os seguintes projetos e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

§ 1º PROJETOS

- I. Projeto de Arquitetura – 6 (seis) pranchas;
- II. Quadro de Áreas.

§ 2º DOCUMENTOS

- I. Planilha Orçamentária e os seguintes anexos:
 - a. Quantitativos estimados em projeto;
- II. Cronograma Físico-Financeiro.

§ 3º As pranchas de desenhos integrantes deste Contrato encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas na Gerência de Engenharia, em formato "PDF" e no tamanho original.

§ 4º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

As informações referentes aos serviços técnicos para elaboração de projeto executivo detalhado de sistema de climatização para as áreas de circulação de público e automação desse sistema, incluindo Cadernos de Especificações e Encargos, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Planilhas de Quantidades e Preços destinados ao prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, abrangendo área de 16.383,37 m² obedecerá às condições, especificações e projetos fornecidos.

§ 1º. Considerações Preliminares

I. O projeto de ar condicionado deverá ser adaptado em conformidade com as normas técnicas vigentes e pertinentes da ABNT, como a NBR 16401, Recomendações Normativas da ABRAVA - RN 02 e 03, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela Equipe de Fiscalização da Gerência de Engenharia.

II. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, levando-se em conta também:

a) A concepção do sistema de ar condicionado deverá atender ao disposto no **Parágrafo Sexto, inciso II da Cláusula Quarta.**

b) A solução apresentada em cada PROPOSTA constante no **Parágrafo Sexto, inciso II da Cláusula Quarta** deverá resultar da comparação entre as diversas soluções alternativas, selecionando-se a mais adequada, considerando-se os parâmetros técnicos e econômicos, sendo premissas economicidade, manutenibilidade e sustentabilidade, sem abrir mão do conforto dos usuários e servidores.

c) A solução deverá estar em harmonia com os projetos de arquitetura, com a estrutura existente e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

§ 2º. Com relação à **Mão de obra**

I. Neste âmbito, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

a) Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS).

b) Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinenter, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

c) Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

d) Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

II. Métodos de condução dos serviços

a) Caberá à empresa contratada a coordenação do projeto, sendo de sua responsabilidade:

- a. 1 Identificação e planejamento de etapas de desenvolvimento do projeto, levando em conta o constante no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.
- a. 2 Identificação e análise crítica das interfaces de projeto a serem solucionadas.
- a. 3 Controle do processo quanto ao tempo e demais recursos.
- a. 4 Definição de serviços subordinados, métodos construtivos e alternativas tecnológicas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 3º. Fases de desenvolvimento dos projetos

I. ESTUDO PRELIMINAR: Esta fase visa fornecer informações iniciais das condicionantes que possam ter influência na concepção dos sistemas de climatização e automação a serem propostos à CONTRATANTE. Ao final dessa etapa deverá ser apresentado RELATÓRIO PRELIMINAR contendo no mínimo:

a) Apresentação de 02 (duas) PROPOSTAS de acordo com o disposto no Parágrafo Sexto, inciso II da Cláusula Quarta.

b) Comentários e recomendações preliminares sobre variáveis arquitetônicas que influenciem no desempenho dos sistemas – altura entre forros, tipo de vidro, sombreamento, aberturas na envoltória etc.

c) Informações sobre a necessidade ou não de implantação de sistemas de controle de fumaça.

d) Descrição geral dos sistemas alternativos em estudo e indicação de dados estimados de investimento inicial, custos operacionais, vida útil, carga elétrica total necessária, eficiência energética, reserva de água e espaços necessários para equipamentos.

e) As seguintes premissas deverão ser observadas no desenvolvimento do RELATÓRIO PRELIMINAR:

e. 1 Prever renovação de ar que atenda às normas e legislação vigentes.

e. 2 Os sistemas que serão propostos deverão ser modernos, com alta eficiência energética, prevendo dispositivos que proporcionem o melhor rendimento possível para o perfil de utilização do edifício.

e. 3 Coletar informações preliminares para definição do sistema de automação, com indicação de concepção prévia e das variáveis para monitoramento e controle.

f) Uma vez entregue o RELATÓRIO PRELIMINAR, este será avaliado pelo TJCE, cabendo à CONTRATADA dirimir todas as dúvidas que porventura surjam durante o período de análise por parte de Administração.

g) Após a aprovação formal do RELATÓRIO PRELIMINAR, a CONTRATADA deverá proceder com a elaboração do ANTEPROJETO, conforme disposto no inciso II deste Parágrafo.

II. ANTEPROJETO: Esta etapa abrangerá os cálculos das demandas a serem atendidas pelos sistemas a ser projetados, definição prévia das áreas necessárias à alocação de equipamentos, tubulações e acessórios, em conformidade com o sistema de climatização escolhido pela CONTRATANTE na fase anterior. Ao final dessa etapa deverá ser apresentado ANTEPROJETO contendo no mínimo:

a. Planilha de capacidade térmica total da instalação, perfil de carga térmica da edificação e capacidade dos sistemas parciais.

b. Planilha de vazões de ar por zona.

c. Desenhos esquemáticos contendo:

c. 1 Indicação dos ambientes e espaços técnicos, indicando os pesos dos equipamentos, aberturas nas fachadas e as necessidades de ponto de força, água, ralos etc.

c. 2 Indicação dos espaços ocupados pelas redes de dutos e tubulações.

d. As seguintes premissas deverão ser observadas no desenvolvimento do ANTEPROJETO:

d.1 Representação provisória das instalações, com equipamentos e componentes dos sistemas a ser implantados em todos os pavimentos.

d.2 O cálculo de carga térmica deverá ser feito com auxílio de software que adote os métodos da ASHRAE TFM-Transfer Function Method ou RTS-Radiant Time Series Method, dividindo-se a edificação, quando aplicável, em zonas térmicas de acordo com o indicado na NBR 16.401-1:2008.

d.3 Considerar, para cálculo de carga térmica as informações constantes das pranchas de arquitetura fornecidas e coletadas em visita técnica.

d.4 Memória de cálculo de carga térmica contendo as cargas térmicas sensível, latente e total de cada zona térmica e sua distribuição dentro de cada zona e da edificação; indicação das temperaturas de bulbo seco (TBS) e umidade relativa do ar interno (ambiente climatizado), externo à edificação e do ar infiltrado adotados em projeto. Indicação do fator de simultaneidade adotado, quando aplicável.

d.5 Vazão de ar de insuflamento, de retorno e de renovação de cada unidade de tratamento de ar.

d.6 Diagrama dos dutos de insuflamento, retorno e renovação de ar.

d.7 Diagrama da tubulação de água.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d.8 Se escolhido selecionado expansão direta, capacidade e posição de unidades condensadoras e evaporadoras, com diagrama dos dutos de ar, quando aplicável, e da tubulação frigorígena, de acordo com a solução proposta.

d.9 Apresentação dos sistemas alternativos para atender às necessidades da edificação.

e. Após a aprovação formal do ANTEPROJETO pelo TJCE, a CONTRATADA deverá iniciar o PROJETO BÁSICO, conforme definido **inciso III deste Parágrafo**.

III. PROJETO BÁSICO: Esta fase consiste na consolidação dos cálculos após a definição dos sistemas por parte da CONTRATANTE, seleção de equipamentos, definição das áreas para equipamentos, com detalhamento desses ambientes, seleção dos componentes e acessórios das instalações, traçado de tubulações e dutos, dados de consumo elétrico e de água dos sistemas. Ao final dessa etapa deverá ser apresentado PROJETO BÁSICO contendo no mínimo:

a) Planilha de carga térmica e vazões de ar - versão definitiva;

b) Planilha com dados de consumo energético e de água dos equipamentos selecionado;

c) Desenhos das casas de máquinas contendo:

c. 1 Desenho das casas de máquinas e planta de cortes, com dimensões, pés-direitos, portas, aberturas, forros, condições de acesso de pessoas e equipamentos, espaços para manutenção, proximidade de outros ambientes ou condições, etc.

c. 2 Indicação nos desenhos de furos na estrutura, tratamento contra transmissão de ruídos e vibrações, ralos, necessidades de suprimento de água e energia.

d) Desenho de elementos de captação, difusão e retorno de ar:

d. 1 Indicar em leiaute todos os elementos de captação, difusão e retorno de ar de toda a instalação, servindo de base para o projeto de dutos de insuflamento, renovação, retorno, renovação, ventilação e exaustão.

e) Desenho unifilar das redes de dutos e tubulações:

e. 1 Incluir todos os pavimentos com traçado das redes de dutos e tubulações, com dimensões e cortes.

f) Desenhos dos dutos e tubulações

f. 1 Indicação do posicionamento e dimensões dos dutos e tubulações em shafts verticais e furos em lajes.

f. 2 Indicação do posicionamento e dimensões de arranjo de dutos e tubulações em entre-forros, pipe-racks e furos em vigas de estrutura.

g) As seguintes premissas deverão ser observadas no desenvolvimento do PROJETO

BÁSICO:

g. 1 Cálculos de Carga Térmica e Vazão de Ar:

g, 1. 1 Revisão e consolidação dos cálculos realizados na fase ANTEPROJETO.

g, 1. 2 Considerar nos cálculos os efeitos de retardamento devido à inércia térmica da edificação.

g. 2 Cálculo do consumo de água e energia elétrica dos sistemas projetados.

g. 3 Casas de Máquinas:

g. 3. 1 Dimensionar as áreas necessárias para alocação dos equipamentos, indicando distanciamentos necessários a paredes e outros obstáculos.

g. 3. 2 As portas de acesso das casas de máquinas permitirão a passagem de equipamentos. Sugere-se que sejam propostas em duas folhas, observando-se o sentido de abertura para fora. As frestas deverão possuir vedação para minimizar as infiltrações de ar não controladas.

g. 3. 3 Prever iluminação adequada que facilite as intervenções nos equipamentos e dispositivos situados nesses ambientes.

g. 3. 4 Para os equipamentos instalados nesses ambientes, prever dispositivos de amortecimento de vibrações para evitar danos aos equipamentos, dutos, tubulações e operadores, e ainda para reduzir a geração de ruídos.

g. 3. 5 Prever o isolamento acústico, evitando a propagação de ruídos para corredores e ambientes adjacentes.

g. 3. 6 Prever ponto de água e ralo sifonado.

g. 3. 7 O piso deverá ser impermeabilizado e ter inclinação que impeça o acúmulo de água. O acabamento será em material que suporte o peso das instalações ali contidas e permita a lavagem do ambiente.

g. 3. 8 As paredes devem ser impermeabilizadas até a altura mínima de 30cm e ter revestimento que permita sua lavagem durante os procedimentos de limpeza.

g. 3. 9 Prever alarme e sistema de ventilação diluidora para situações em que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- ocorram concentrações de gases tóxicos nesses ambientes, se for o caso.
- g. 4 Tomada de ar externo:
- g. 4.1 A posição dos dispositivos de captação do ar de renovação deverá ser previamente a aprovada pela Gerência de Engenharia, considerando seus impactos de fachada.
- g. 4.2 A captação de ar exterior deverá se dar em posições estratégicas, para que não ocorra admissão de poluentes, contaminantes ou odores desagradáveis.
- g. 4.3 O ar de renovação deverá ser tomado no exterior da edificação.
- g. 4.4 O ar de renovação deve seguir por dutos do ponto de tomada de ar até as casas de máquinas. Se necessário, especificar ventiladores e dispositivos de controle de vazão para que o volume projetado de ar de renovação chegue a cada casa de máquinas.
- g. 5 Dutos de ar:
- g. 5.1 O projeto deverá indicar as classes de pressão dos dutos, os níveis de vazamento, os materiais que serão utilizados na fabricação e todos os detalhes construtivos.
- g. 5.2 As soluções propostas não se restringirão ao uso de dutos metálicos, podendo ser especificados materiais de composição diferente que atendam às recomendações deste Contrato, notadamente as referentes à propagação de chamas e produção de gases tóxicos. Para a aceitação do material proposto por parte da FISCALIZAÇÃO, será considerado o custo e disponibilidade de aquisição, velocidade e segurança no manuseio e instalação, atendimento às normas, respeito ao meio ambiente e o não prejuízo à livre concorrência.
- g. 5.3 Os materiais de construção, fixação, isolamento térmico e acústico dos dutos devem atender rigorosamente à NBR 16.401-1:2008 e demais normativos que se apliquem.
- g. 5.4 O isolamento térmico especificado deverá atender integralmente às recomendações da NBR 16.401:2008.
- g. 5.5 Deverão ser previstas portas de inspeção próximas às curvas e especificada distância entre portas nos trechos lineares.
- g. 5.6 Difusores e grelhas devem ser selecionados considerando velocidades e níveis de ruído adequados para os ambientes em que serão instalados.
- g. 5.7 Prever, se necessário, dispositivos de controle de vazão de ar, alocados em posições que permitam controlar o fluxo que segue para a zona térmica.
- g. 5.8 Quando determinado pela boa técnica e/ou normativos vigentes, prever o uso de dampers corta-fogo e fumaça, estrategicamente alocados, como forma de prevenir a propagação de fumaça e fogo em situação de incêndio. Dispositivos adicionais de proteção em situação de incêndio podem ser propostos, visando elevar o nível de segurança das instalações do FCB.
- g. 5.9 Os dutos propostos deverão atender às orientações da NBR 16401, em consonância com as determinações do manual da SMACNA - *HVAC Duct Construction Standards*.
- g. 6 Tubulação de água, fluido refrigerante e seus acessórios:
- g. 6.1 Calcular as perdas de carga ao longo da tubulação, componentes e acessórios.
- g. 6.2 Especificar o material das tubulações, com as respectivas normas a serem obedecidas e a classe de pressão da tubulação e conexões.
- g. 6.3 Especificar as válvulas, registros e acessórios indicando tipo, vazão, classe de pressão, normas e procedimentos de instalação e operação a serem obedecidos.
- g. 6.4 A utilização dos materiais propostos ficará condicionada à comprovação de que esses materiais suportam pressões e temperaturas compatíveis com a operação, permitam montagem simples e rápida, sejam indicados para o uso de água gelada (no caso de sistema de expansão indireta) dentro da faixa de operação do sistema a ser instalado, possibilitem o uso de acessórios (válvulas, juntas, uniões, derivações, purgadores etc) sem prejuízo da ampla concorrência.
- g. 6.5 Caso seja proposta a utilização de tubulação em material diferente do aço-carbono, deverão ser apresentados laudos indicando sua classificação quanto à propagação de chama e produção de gases tóxicos em situação de incêndio. A aceitação do uso desses materiais ficará sujeita à aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- g. 6. 6 As tubulações de suprimento e retorno de água gelada deverão ser isoladas termicamente, salvo se construídas em material com características isolantes que permitam que o fluido refrigerante trabalhe dentro das faixas de temperatura definidas no projeto sem a necessidade de isolamento adicional.
- g. 6. 7 O isolamento térmico deverá ser especificado em material e espessura que garantam que a água chegue em cada unidade de tratamento de ar e nas unidades de resfriamento na temperatura de projeto.
- g. 6. 8 Prever filtros antes da entrada de água das unidades de tratamento de ar com sistema hidrônico.
- g. 6. 9 Prever eliminadores de ar quando houver looping na tubulação.
- g. 6. 10 Prever tubulações frigorígenas que suportem as pressões e temperaturas de trabalho dos sistemas.
- g. 6. 11 Quando aplicável, prever dispositivo de detecção de concentração de fluido refrigerante para as áreas atendidas por sistemas em que possam ocorrer vazamentos.
- g. 6. 12 Indicar recomendações de montagem, segurança e limpeza a serem adotadas na execução das instalações.
- g. 7 Alimentação elétrica e interligações:
- g. 7. 1 Todas as ligações e componentes de alimentação elétrica deverão atender à norma NBR 5410.
- g. 7. 2 Para a interligação dos pontos de força aos equipamentos serão previstos quadros elétricos no interior das casas de máquinas, dotados internamente de seccionamento geral de proteção, dispositivos para seccionamento e proteção de circuitos parciais, interligados através de barramentos de cobre. A alimentação de cada unidade terminal presente na casa de máquinas será feita através de um circuito parcial.
- g. 7. 3 Prever proteção contra choque elétrico.
- g. 7. 4 Prever proteção contra surto de tensão.
- g. 7. 5 Prever eletroduto independente para passagem da fiação de intertravamento do sistema (torres, bombas, condensadores remotos etc).
- g. 7. 6 Para os quadros elétricos de comando e proteção das torres de resfriamento, bombas e unidades resfriadoras de líquido, caberá ao projetista de ar condicionado fornecer o diagrama de comando e força, contendo a lógica e sequência de funcionamento das proteções e intertravamentos do sistema, bem como instrumentos fixos de leitura, quando necessários.
- g. 8 Aterramento:
- g. 8. 1 Serão aterrados as carcaças das máquinas, equipamentos, quadros elétricos, dutos de distribuição de ar e outros que necessitem de proteção.
- g. 9 Automação dos sistemas:
- g. 9. 1 O sistema de automação deverá abranger o sistema de climatização a ser instalado para as áreas de circulação de público do Fórum Clóvis Beviláqua, objetivando:
- g. 9. 2 Redução nos custos operacionais.
- g. 9. 3 Redução do consumo e despesa de energia elétrica.
- g. 9. 4 Planejamento e redução dos custos com manutenção.
- g. 9. 5 Definição de variáveis que permitam a análise temporal do desempenho do sistema.
- g. 9. 6 Proporcionar maior confiabilidade aos sistemas.
- g. 9. 7 Proporcionar maior segurança na instalação.
- g. 9. 8 Permitir maior agilidade operacional.
- g. 10 Deverão ser informadas as seguintes pressões:
- g. 10. 1 Pressão atmosférica para a altitude do local da instalação.
- g. 10. 2 Pressão estática de dutos, tubulações, ventiladores etc.
- g. 10. 3 Altura manométrica.
- g. 11 Deverão ser informadas as seguintes temperaturas de projeto:
- g. 11. 1 Temperatura de Bulbo Seco (TBS), Temperatura de Bulbo Úmido (TBU) e Temperatura de Ponto de Orvalho (TPO) do ar interno e externo.
- g. 11. 2 TBS, TBU e TPO do ar de entrada e saída da serpentina.
- g. 11. 3 Temperatura da água de condensação, de entrada e de saída da torre de resfriamento, quando aplicável.
- g. 11. 4 Temperatura da água gelada na entrada e saída das unidades resfriadoras de líquido.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- g. 11. 5 Temperatura da água gelada na entrada e saída das unidades de tratamento de ar.
- g. 12 Vazões de Ar:
- g. 12. 1 Das serpentinas das unidades de tratamento de ar.
 - g. 12. 2 Das torres de resfriamento.
 - g. 12. 3 Dos dutos e difusores de insuflamento.
 - g. 12. 4 Dos dutos e grelhas de retorno.
 - g. 12. 5 Das tomadas de ar externo.
- g. 13 Vazões de água projetadas devem que estar disponíveis em todos os climatizadores à plena carga. Devem-se informar as seguintes vazões:
- g. 13. 1 Do evaporador das unidades resfriadoras de líquido.
 - g. 13. 2 Das serpentinas das unidades de tratamento de ar hidrônicas ambientes, entre forro ou em casas de máquinas, conforme o caso.
 - g. 13. 3 Das bombas de condensação e de água gelada.
 - g. 13. 4 Dos condensadores das unidades resfriadoras de líquido.
 - g. 13. 5 Das torres de resfriamento.
- g. 14 Descrição das características dos equipamentos. Para cada equipamento previsto no projeto deverá ser indicado, pelo menos:
- g. 14.1 Tipo.
 - g. 14.2 Modelo de referência.
 - g. 14.3 Capacidade Nominal.
 - g. 14.4 Identificação da unidade de acordo com fluxograma de sistema.
 - g. 14.5 Tensão, número de fases e frequência.
 - g. 14.6 Potência de acionamento.
 - g. 14.7 Vazão de ar e pressão estática interna.
 - g. 14.8 Vazão de água.
 - g. 14.9 Quantidade e especificação dos filtros.
 - g. 14.10 Todos os modelos indicados como referência devem ser especificados de forma a garantir a ampla concorrência, através de dados técnicos que permitam o fornecimento de produtos similares de outros fabricantes sem prejuízo do desempenho dos sistemas.
- g. 15 Descrição das características dos dutos:
- g. 15. 1 Dados e detalhes construtivos – dimensões, reduções, expansões, curvas, juntas, emendas, fixações, portas de inspeção etc.
 - g. 15. 2 Classe de Pressão.
 - g. 15. 3 Tipo de Selagem.
 - g. 15. 4 Classe de Vazamento.
 - g. 15. 5 Especificação de material dos dutos, isolamentos e acessórios.
 - g. 15. 6 Vazão de ar de cada trecho.
- g. 16 Descrição da Tubulação de água gelada:
- g. 16. 1 Dados e detalhes construtivos – bitolas, traçado, fixações, suportes etc
 - g. 16. 2 Especificação de material de tubos, isolamento, fixações, suportes, dispositivos de controle etc.
 - g. 16. 3 Vazão de cada trecho.
 - g. 16. 4 Uso de válvulas de balanceamento que permitam o balanceamento automático do sistema a cada alteração de pressão e temperatura da água e da carga térmica nas zonas térmicas.
- g. 17 Caso o sistema projetado seja do tipo expansão indireta, o projeto deverá prever, salvo quando a técnica e normativos não recomendarem, a instalação dos seguintes acessórios:
- g. 17. 1 Válvulas de regulagem, bloqueio, balanceamento e controle, aliviadoras de pressão etc.
 - g. 17. 2 Pontos de dreno.
 - g. 17. 3 Isolamento térmico nas linhas de refrigerante líquido expostas à insolação direta ou na passagem por locais de temperatura elevada (condensadores remotos).
 - g. 17. 4 Especificar filtros e sistemas de limpeza.
 - g. 17. 5 A relação citada acima não é exaustiva, podendo ser incluída a previsão de outros acessórios que se entendam como necessários ao funcionamento adequado dos sistemas propostos.
-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- g. 17. 6A proposição de válvulas e acessórios mais modernos que eliminem a necessidade de alguns dos componentes citados acima deverá ser acompanhada de justificativa técnica, ficando o seu uso condicionado à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- g. 18 Características do Sistema de Automação:
- g. 18. 1 Previsão de Software e periféricos.
 - g. 18. 2 Desenvolvimento de lógica de controle dos sistemas de ar condicionado.
 - g. 18. 3 Monitoramento da performance energética dos chillers, condensadoras VRF, se for o caso, e demais sistemas propostos através de software.
 - g. 18. 4 Interligação e integração dos sistemas.
 - g. 18. 5 Controle da CAG, distribuição de água e de ar abrangendo:
 - g. 18. 6 Comando das bombas.
 - g. 18. 7 Variadores de frequência nas bombas de água gelada e condensação, ventiladores das torres, ventiladores das unidades de tratamento de ar como forma de permitir o ajuste de vazões conforme oscilações de demanda para maior eficiência do sistema.
 - g. 18. 8 Medidores de pressão, temperatura e vazão na tubulação.
 - g. 18. 9 Válvulas de controle e manobra.
 - g. 18. 10 Chillers.
 - g. 18. 11 Tanques de termoacumulação, caso o projeto preveja a instalação desses dispositivos.
 - g. 18. 12 Torres de resfriamento.
 - g. 18. 13 Controle de temperatura e pressão nos circuito primário e secundário.
 - g. 18. 14 Fluxo de água dos fancoils e terminais hidrônicos – controle da abertura das válvulas.
 - g. 18. 15 Controle automático do set point de saída de água gelada.
 - g. 18. 16 Vazão variável do sistema de água gelada.
 - g. 18. 17 Controle de temperatura de água de condensação, prevendo variadores de frequência nas torres.
 - g. 18. 18 Previsão de relatórios gerenciais de eficiência energética dos equipamentos.
- g. 19 Na descrição das proteções e intertravamentos, prever, no mínimo, as seguintes proteções do sistema. Para a CAG:
- g. 19. 1 Sensor de nível para a bacia da torre, tanque de expansão e recipiente de água de condensação.
 - g. 19. 2 Chave de fluxo de água de condensação, gelada e aquecimento, à saída dos equipamentos.
- g. 20 Para unidades condensadoras de expansão direta, chave de fluxo na descarga geral junto às bombas.
- g. 21 Chave de fluxo de ar em dutos com resistências elétricas.
- g. 22 Termostato limite de segurança em dutos com resistências elétricas.
- g. 23 Sensor de temperatura, instalado na bacia ou na tubulação de saída das torres, de simples ou múltiplos estágios.
- g. 24 Para impedir o funcionamento:
- g. 24. 1 Das bombas de água de condensação, no caso de nível baixo de água na bacia das torres.
 - g. 24. 2 Das bombas de água gelada, no caso de nível baixo de água para umidificação.
 - g. 24. 3 Das resistências de aquecimento e reaquecimento instalados nos dutos quando ocorrer:
 - Não funcionamento do motor do evaporador.
 - Falta de fluxo de ar.
 - Atuação do termostato limite de segurança.
 - g. 24. 4 Das unidades resfriadoras de líquido, da CAG, na falta de:
 - Funcionamento das bombas de condensação.
 - Fluxo de água de condensação.
 - Funcionamento das bombas de água gelada.
 - Fluxo de água gelada.
 - g. 24. 5 Dos compressores das unidades condicionadoras de expansão direta, se tiverem condensação à água, na falta de:
 - Funcionamento as bombas de água de condensação.
 - Fluxo de água de condensação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

g.25 Controles:

- g. 25. 1 Adotar, preferencialmente, controles elétricos ou eletrônicos.
- g. 25. 2 Quanto à atuação serão do tipo "on-off" ou, preferencialmente, proporcionais.
- g. 25. 3 Os controles proporcionais serão do tipo proporcionais + integrais ou proporcionais + integrais + derivativos, considerando-se critérios de precisão e controle de energia.
- g. 25. 4 As sugestões apresentadas não são exaustivas, podendo ser sugeridas opções distintas, justificadas tecnicamente, ficando a adoção desses componentes sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

g. 26. Torres de arrefecimento:

- g. 26. 1 O projeto e localização levarão em conta a direção predominante dos ventos, a isolação de vibrações para estrutura do edifício, bem como a interferência com o ambiente externo.
- g. 26. 2 Indicar posição e diâmetro do ponto de água e drenos para operacionalização das torres, prevendo, inclusive, estrutura para acesso aos motores e ventiladores.

g. 27. Bombas:

- g. 27. 1 Analisar as bombas existentes quanto à possibilidade de aproveitamento, em função do desgaste e da nova demanda.
- g. 27. 2 Os conjuntos motobombas serão montados sobre bases rígidas com tratamento antivibratório.
- g. 27. 3 Prever instalação de filtros na instalação junto às bombas.
- g. 27. 4 Prever instalação de bomba reserva.
- g. 27. 5 Prever variadores de frequência para que a rotação das bombas seja alterada de acordo com as oscilações da carga térmica.

g. 28 Unidades resfriadoras de líquido:

- g. 28. 1 Indicar o tipo de condensação (a água ou a ar) e todas as características necessárias à aquisição, instalação e operação dos equipamentos selecionados.
- g. 28. 2 Possuirão circuitos frigorígenos independentes, modulação de capacidade, termostato de anticongelamento, partida sequencial, dispositivo anti-reciclagem e válvula solenóide.

IV. PROJETO EXECUTIVO: Esta fase consiste na entrega dos projetos desenvolvidos com todos os detalhamentos necessários à correta execução desses sistemas pela empresa instaladora. Ao final dessa etapa deverá ser apresentado PROJETO EXECUTIVO contendo no mínimo:

a) DETALHAMENTO DAS INSTALAÇÕES EM PLANTAS:

- a. 1 Detalhamento da rede de dutos em formato bifilar e definição do caminhamento das tubulações hidráulicas em toda a extensão, verificando eventuais interferências com as instalações existentes.
- a. 2 Complementação dos desenhos com listas de equipamentos e materiais de difusão de ar, com indicação de suas características técnicas.

b) DESENHOS DE CORTES LOCALIZADOS:

- b. 1 Preparação de todos os cortes necessários para a compreensão do projeto e indicação de compatibilização vertical com as instalações existentes e projetos complementares.

c) DETALHAMENTO DAS CASAS DE MÁQUINAS:

- c. 1 Detalhamento das casas de máquinas, indicando cortes, aberturas nas paredes, piso e teto, ralos, pontos de água, pontos de alimentação elétrica e demais detalhes construtivos necessários.

d) DIAGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

- d. 1 Concepção e elaboração dos diagramas elétricos unifilares para os quadros de alimentação elétrica dos equipamentos e dispositivos específicos.

e) MEMORIAIS DESCRITIVOS: contém a descrição geral da concepção do projeto, as técnicas a serem aplicadas quando da instalação, os padrões e normas que devem ser obedecidos.

f) MEMORIAL DE CÁLCULO: contém os métodos de cálculo adotados, os valores de variáveis utilizados e os resultados de cálculos de carga térmica, dimensionamento de dutos, classes de pressão e filtragem, pressões, vazões, dados elétricos e/ou eletrônicos e demais elementos necessários ao correto dimensionamento das instalações visando o atendimento às demandas do edifício.

g) CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES: contém recomendações técnicas e administrativas para uso e aplicação das informações contidas no projeto, especificações de serviços, equipamentos, acessórios, dispositivos, materiais, ensaios e testes, normas que deverão ser atendidas, de forma a garantir



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

que todos os sistemas sejam instalados corretamente e operem de forma segura, com qualidade, confiabilidade, eficiência energética e respeito ao meio ambiente.

h) FLUXOGRAMA DE PROCESSOS:

h. 1 Concepção e elaboração dos fluxogramas de ar, água e tubulações frigorígenas de todos os sistemas, incluindo esquemas horizontais e verticais, indicando todos os elementos componentes dos sistemas, conforme indicados nos desenhos de plantas e cortes.

i) DIAGRAMA DE CONTROLE:

i. 1 Concepção e elaboração dos esquemas de controles, indicando todos os "loops", com identificação e especificação dos componentes de controle.

j) MARCAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE SUPORTES DE DUTOS E TUBULAÇÃO:

j. 1 Marcação e especificação dos suportes para sustentação e ancoragem de dutos e tubulações.

j. 2 Marcação e especificação dos suportes para sustentação e ancoragem de caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos.

k) DIAGRAMAS DE COMANDOS ELÉTRICOS:

k. 1 Concepção e elaboração dos esquemas elétricos unifilares e funcionais típicos, indicando intertravamentos e interfaces com sistema de automação.

l) DETALHAMENTO DE QUADROS E REDE ELÉTRICA:

l. 1 Detalhamento e dimensionamento dos componentes dos quadros elétricos.

l. 2 Representação e dimensionamento das redes elétricas entre os quadros elétricos e os equipamentos.

m) PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS: Consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica.

m. 1 Envolve a elaboração de Planilha de Quantidades e Preços, considerando todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra, em conformidade com as determinações do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

m. 2 Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário de mão de obra e de material e custo total.

m. 3 Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.

m. 4 Deverá ser apresentada a composição de BDI e encargos sociais, em conformidade com as determinações do CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições da prestação dos serviços atenderão aos critérios previstos nesta Cláusula.

§ 1º Considerações Gerais

I. Os projetos elaborados de acordo com essa especificação possuirão nível de execução, não se tratando de projetos apenas orientativos.

II. Os projetos aqui referidos deverão manter perfeito entrosamento com os demais projetos da edificação, de forma a evitarem-se interferências no decorrer da obra.

III. O projetista terá que refazer total ou parcialmente os serviços que a Gerência de Engenharia considere incompletos ou em desacordo com as condições fixadas neste Contrato ou em reuniões com a **FISCALIZAÇÃO**.

IV. Deve-se atentar para o integral cumprimento das orientações e especificações contidas neste documento, com especial ênfase para a padronização de equipamentos.

§ 2º Desenhos

I. Os desenhos deverão ser executados de acordo com os padrões estabelecidos e fornecidos pela Gerência de Engenharia.

II. Os desenhos deverão ser elucidativos, de tal forma que permitam a execução sem consultas frequentes ao memorial descritivo, devendo constar neles:

a) Plantas baixas e cortes gerais, tantos quanto necessários, na escala 1 por 50, em metros.

b) Cortes das casas de máquinas, tantos quanto necessários, e detalhes em escala de 1 por 20, em metros.

c) Perspectivas isométricas das instalações.

d) Fluxogramas dos sistemas.

e) Esquemas elétricos, com diagramas unifilares de força e comando contendo proteções e intertravamentos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

f) Diagrama hidráulico com indicação de acessórios, vazões, dimensões etc.

§ 3º Caderno de Encargos, Memorial Descritivo e de Cálculo, Quantitativo de Materiais e Orçamento Estimado.

I. Conterão especificações técnicas impressas em papel tamanho A4. Deverá ser seguido o padrão de formatação de texto a ser fornecido pela Gerência de Engenharia.

II. Na parte descritiva constará a relação dos serviços complementares a cargo do instalador, bem como aqueles a cargo de terceiros.

III. O projetista fornecerá, ainda, listagem discriminada e quantitativos precisos de materiais utilizados e ainda o orçamento estimado.

§ 4º Assistência Técnica.

I. Competirá, ainda, ao projetista:

a) Responder às consultas da Gerência de Engenharia acerca de assuntos de sua responsabilidade pelo período de vigência do contrato.

b) Manter os contatos necessários com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, cientificando a Gerência de Engenharia, responsável pelo projeto, com a devida antecedência sobre quaisquer alterações que se tornem imprescindíveis.

c) Prestar assessoria para solucionar eventuais problemas encontrados durante a execução da obra.

§ 5º Anotação de Responsabilidade Técnica.

I. O autor do projeto providenciará a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA do Ceará, fornecendo três vias à Gerência de Engenharia.

II. O valor das ART's serão pagos integralmente pela CONTRATADA.

§ 6º Caberá à CONTRATADA esclarecimento de dúvidas das empresas instaladoras LICITANTES quando do processo licitatório para contratação da execução das instalações resultantes da elaboração do Projeto Executivo de Climatização e automação que se pretende contratar através deste Contrato. As dúvidas deverão ser esclarecidas pelos responsáveis técnicos dos projetos e, na ausência destes, caberá à CONTRATADA, às suas expensas, providenciar profissional legalmente habilitado, com qualificação adequada, que atenda integralmente às exigências de qualificação técnica estabelecidas neste documento e seus anexos.

§ 7º Caberá à CONTRATADA elaborar as alterações de projetos que sejam identificadas, quer no processo licitatório ou na fase de execução, e que sejam necessárias porém decorrentes de falhas ou imprecisões e que para uma correta instalação e operação dos sistemas projetados deverão ser readequados. Essas alterações serão custeadas integralmente pela CONTRATADA, devendo ser executadas pelos responsáveis técnicos dos projetos que necessitem de retificações ou adequações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões com os projetistas e a FISCALIZAÇÃO para acompanhamentos do desenvolvimento do projeto.

§ 1º Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, em até 5 (cinco) dias consecutivos da assinatura do Contrato, com a presença, no mínimo, do representante legal da CONTRATADA, ou pessoa por esse indicada e do representante designando pela CONTRATANTE.

§ 2º As reuniões entre a equipe técnica da Gerência de Engenharia e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas, no mínimo, uma vez a cada mês. Na ocasião serão discutidas as questões referentes aos projetos contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências.

§ 3º Os custos com as reuniões técnicas que se fizerem necessárias deverão estar previstas no valor total da proposta. A quantidade de reuniões técnicas previstas no Cronograma Físico-Financeiro é meramente estimativa, mas servirá de base para o licitante calcular os custos com passagens aéreas e diárias da equipe técnica.

§ 4º O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.

§ 5º Os projetos de climatização e automação serão elaborados em fases, conforme disposto na Cláusula Treze (Dos Critérios de Medição e Pagamento), devendo os documentos gerados em todas as fases serem submetidos à aprovação da Gerência de Engenharia.

§ 6º Os trabalhos serão acompanhados pela CONTRATANTE através da Gerência de Engenharia, responsável pelo recebimento de toda a documentação constante da Cláusula Treze (Dos Critérios de Medição e Pagamento), e demais documentos descritos neste Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 7º A análise, comentários e aprovação dos serviços por parte da Gerência de Engenharia não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica por eles, devendo proceder a revisão do projeto, especificações e orçamentos.

I. A aceitação do projeto por parte da Gerência de Engenharia não exime a responsabilidade dos autores.

§ 8º Os trabalhos, à medida que forem sendo entregues, passarão a fazer parte do patrimônio da CONTRATANTE, podendo esta fazer as alterações que julgar necessárias para a viabilização das contratações e execução de obras.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços do objeto deste Contrato.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

II. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

III. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos no Contrato e seus anexos. A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame.

a) Projeto de automação dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º Para os serviços e insumos não constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), foram utilizadas as cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária constante nos anexos deste Contrato.

§ 2º O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

§ 3º A CONTRATADA elaborou o orçamento, por sua inteira responsabilidade, contendo Carta de Apresentação da Proposta de Preços e Planilha Orçamentária de acordo com padrões estabelecidos pela Gerência de Engenharia.

I. Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua proposta de preço devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. A CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros ou omissões no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais

§ 4º A data-base da planilha da proposta de preços é julho/2019 e tem como referência a versão utilizada à época de elaboração do orçamento.

§ 5º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo da planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.17419.15.44905100.27000.1.20
04200121.02.122.500.17419.15.44905100.67000.1.20



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DOZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste Contrato atenderá aos prazos previstos nesta Cláusula.

§1º. O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **120 (cento e vinte) dias consecutivos** para execução dos serviços, **05 (cinco) dias consecutivos** para Recebimento Provisório e **25 (vinte e cinco) dias** para o Recebimento Definitivo do objeto deste Contrato, quando será expedido o **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo** dos serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

I. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Engenharia.

II. Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

III. Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezesseis (Das Sanções Administrativas)** as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

IV. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada à Gerência de Engenharia, por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

a) A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da lei n. 8.666/1993.

b) O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§2º. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça.

§3º. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Devem ser obedecidos para medição e pagamento deste Contrato, os procedimentos descritos nesta Cláusula.

§ 1º As medições serão por etapas, devendo ser solicitadas por escrito pela CONTRATADA e terão como referência a execução dos produtos da seguinte forma:

I. 1ª FASE - ESTUDO PRELIMINAR – 30 dias:

a) 10% (dez por cento) do valor constante na Planilha de Serviços na entrega e aprovação do RELATÓRIO PRELIMINAR.

b) Prazo previsto de elaboração do RELATÓRIO PRELIMINAR: até 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

c) Prazo previsto para análise e aprovação do RELATÓRIO PRELIMINAR por parte do CONTRATANTE: até 15 dias após o recebimento deste documento.

d) Entregas ao final da 1ª Fase – RELATÓRIO PRELIMINAR.

II. 2ª FASE – ANTEPROJETO – 25 dias:

a) 20% (vinte por cento) do valor constante na Planilha de Serviços na entrega e aprovação do ANTEPROJETO.

b) Prazo previsto de execução: até 20 dias após aprovação formal do RELATÓRIO PRELIMINAR.

c) Prazo previsto para análise e aprovação do ANTEPROJETO por parte do CONTRATANTE: até 5 dias após o recebimento deste documento.

d) Entrega ao Final da 2ª Fase: ANTEPROJETO.

III. 3ª FASE – PROJETO BÁSICO – 35 dias:

a. 30% (trinta por cento) do valor constante na Planilha de Serviços após entrega e aprovação do PROJETO BÁSICO.

b. Prazo previsto para entrega: até 30 dias após aprovação formal do ANTEPROJETO.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. Prazo previsto para análise e aprovação do PROJETO BÁSICO por parte do CONTRATANTE: até 05 dias após o recebimento deste documento.

d. Entrega ao final da 3ª Fase: PROJETO BÁSICO.

IV. 4ª FASE – PROJETO EXECUTIVO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO – 60 dias:

a. 40% (vinte por cento) do valor constante na Planilha de Serviços após entrega e aprovação do PROJETO EXECUTIVO.

b. Prazo previsto para entrega: até 30 dias após aprovação formal do PROJETO BÁSICO.

c. Prazo previsto para Recebimento Provisório: até 05 dias após recebimento do PROJETO EXECUTIVO.

d. Prazo previsto para Recebimento Definitivo: até 25 dias após o Recebimento Provisório.

e. Entrega ao final da 4ª Fase – PROJETO EXECUTIVO e documentos correlatos.

§ 2º Após a aprovação, por parte do CONTRATANTE, de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

I. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e formalmente aceitos pela Administração.

II. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de o CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

§ 3º O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

I. No caso de etapas não concluídas, não serão pagos enquanto não houver a conclusão efetiva dos serviços executados, entregues e aprovados, devendo a CONTRATADA regularizar a situação de modo a não comprometer o cronograma de execução do Contrato.

II. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§ 4º Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

§ 5º O pagamento dos serviços será efetuado através de medições durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na **Cláusula Doze (Do Prazo de Vigência do Contrato e Execução dos Serviços)**.

§ 6º O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total dos serviços, sanadas todas as pendências e conforme o **Recebimento Definitivo** atestado por Comissão designada para esse fim.

§ 7º O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 8º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

§ 9º A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

§ 10º As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Sétimo desta Cláusula será interrompido.

§ 11º A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 12º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I. Atestação de conformidade do serviço executado;

II. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI. Garantia contratual vigente;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 13º O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- III. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§ 14º O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º. O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo da vigência contratual previsto no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Doze** deste Contrato, acrescido de 04 (quatro) meses.

§ 2º. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 3º. A prorrogação contratual ensejará a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

§ 4º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE, e indenizações devidas pela CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 5º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 7º. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação das sanções contratuais.

§ 8º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 9º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 10º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§ 11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 12 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto nesta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** (do mês correspondente à data fixada para apresentação da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - lo) / lo] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei Nº 8.666/93.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

✓ Advertência;

✓ Multa;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

✓ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1^a Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV. Não mantiver a proposta

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo;

VII. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

§ 2^a As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à multa.

§ 3^a **Advertência**

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Será aplicada mediante atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro.

§ 4^a **Multas**

I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

c) 0,1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação dos documentos constantes no Parágrafo Primeiro da Cláusula Treze (Dos Critérios de Medição e Pagamento).

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a. Paralisação total ou parcial do objeto por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;

b. Atraso na entrega do objeto superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

III. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

a) Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

IV. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado por ela e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme Parágrafo Quarto, inciso I, alínea "c" desta Cláusula.

a) A apuração dos atrasos será feita por etapa de acordo com o cronograma.

b) A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento de cada etapa em que ocorrer o atraso, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 5^a Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XIII. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

XIV. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

XVI. Razões de interesse público.

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

§ 3º Nos casos relacionados nos incisos I a III do parágrafo anterior, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos incisos I a XV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato na lei.

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

III. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

IV. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto na **Cláusula Dezesesseis (Das Sanções Administrativas)**.

§ 5º A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado ao final de cada etapa definida no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Treze (Dos Critérios de Medição e Pagamento)**, além do:

I. Recebimento Provisório;

II. Recebimento Definitivo.

§ 2º Após o vencimento do prazo previsto na Cláusula Doze (Do Prazo de Vigência do Contrato e Execução dos Serviços) para execução dos serviços, será lavrado pela Administração o Termo de Recebimento Provisório do objeto em até 05 (cinco) dias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, caso o Projeto esteja em conformidade com os termos do Contrato e demais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

normas técnicas pertinentes. Eventuais pendências verificadas serão relatadas nesse documento, indicando prazo para que sejam sanadas.

§ 3º Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto na Cláusula Doze (Do Prazo de Vigência do Contrato e Execução dos Serviços) sem que tenham sido apresentados os projetos, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

§ 4º Após o Recebimento Provisório, em até 25 (vinte e cinco) dias, a Administração fará o Recebimento Definitivo do objeto, lavrando o pertinente recibo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes e estando aprovados todos os projetos que exijam aprovação nos órgãos competentes. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei N° 10.406, de 2002).

§ 5º O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e de todos os profissionais responsáveis técnicos pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

§ 6º O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

§ 7º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA VINTE – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º Será considerada como data base para contagem do período de garantia dos serviços executados a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO GESTOR DO CONTRATO

O Órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ele indicado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.

§ 2º Os Ordenadores de despesas serão o Superintendente da Área Administrativa, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 03 de MARÇO de 2020.



MOISÉS ANTONIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



FÁBIO KANAZAWA COSTA BRITO
REP. LEGAL DA EMPRESA WIND SERVICE LTDA

Testemunhas:



Eng.ª Kátia Castro Puertas
Direção



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : FÁBIO KANAZAWA COSTA BRITO
NACIONALIDADE : BRASILEIRO
ESTADO CIVIL : CASADO
PROFISSÃO : EMPRESÁRIO
RG : 7.783.554-2 SSP/SP
CPF : 943.754.538-34
DOMICÍLIO : AV. DAMASCENO VIEIRA, 928, APTO 242 – BLOCO FIRENZE – VILA MASCOTE
CIDADE : SÃO PAULO
UF : SP
FONE : (11) 55636529
FAX :
CELULAR : (11) 99438 5609 / (11) 99317 9925
E-MAIL : wind.engenharia@uol.com.br



.II
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO CONTRATO - Quadro de Pessoal Técnico

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ___/___/___		PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: <u>WIND SERVICE LTDA.</u>			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
<u>NEUSON CAVALCANTE</u>	<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>	<u>ENGO ECONOMICISTA</u>	<u>24 ANOS</u>
<u>KATIA CASTRO RUIZ</u>	<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>	<u>ENGO MECÂNICO</u>	<u>23 ANOS</u>

Conforme consta deste Contrato, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

assinatura
 Nome: KATIA CASTRO RUIZ
 Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

assinatura
 Nome: NEUSON CAVALCANTE S. JUNIOR
 Cargo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
 CPF: 943.754.538-34
 RG: 7.783.554

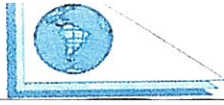


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DO CONTRATO

PROPOSTA DE PREÇOS

[Handwritten signature]



LEONIA	---
NIVEL 7A	---
NIVEL 6A	---

NIVEL 7A (A=48,12m²)

NIVEL 6A (A=87,59m²)

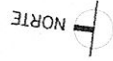
LESTE

OESTE

01 PLANTA NIVEL 7A/6A
1/250

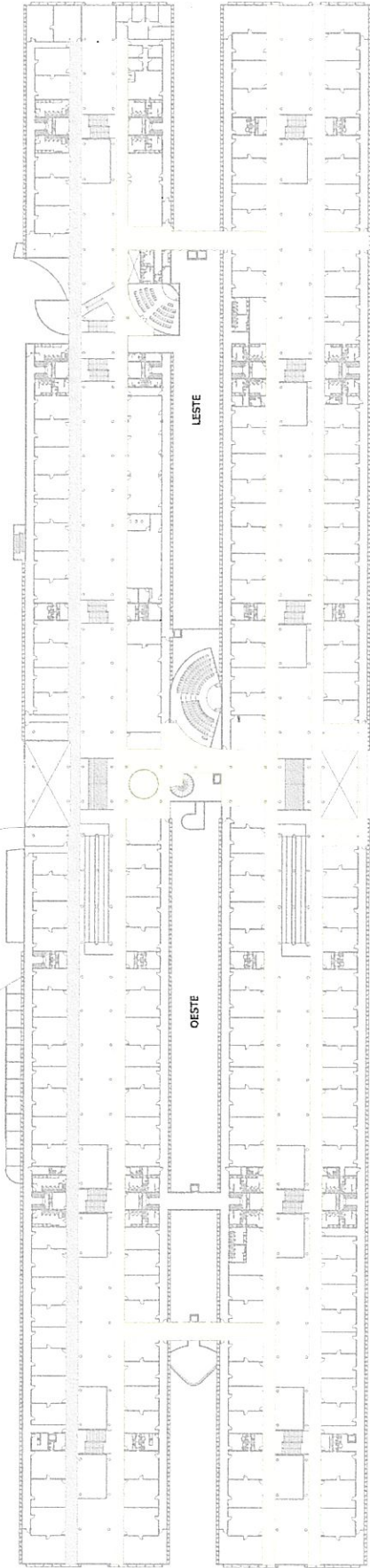
ARQUITECTO
PAULINO
(RUBIA)

ARQUITECTO
PAULINO
(RUBIA)



LEGENDA
NIVEL 3A
NIVEL 2A/2B
NIVEL 1B

NIVEL 3A (A=733,87m²)
NIVEL 2A (A=2.061,43m²)
NIVEL 2B (A=955,89m²)
NIVEL 1B (A=955,89m²)



01 PLANTA NIVEL 3A/2A/2B/1B
1:200

ACERVO
PROJETOS
(CONTINUA)

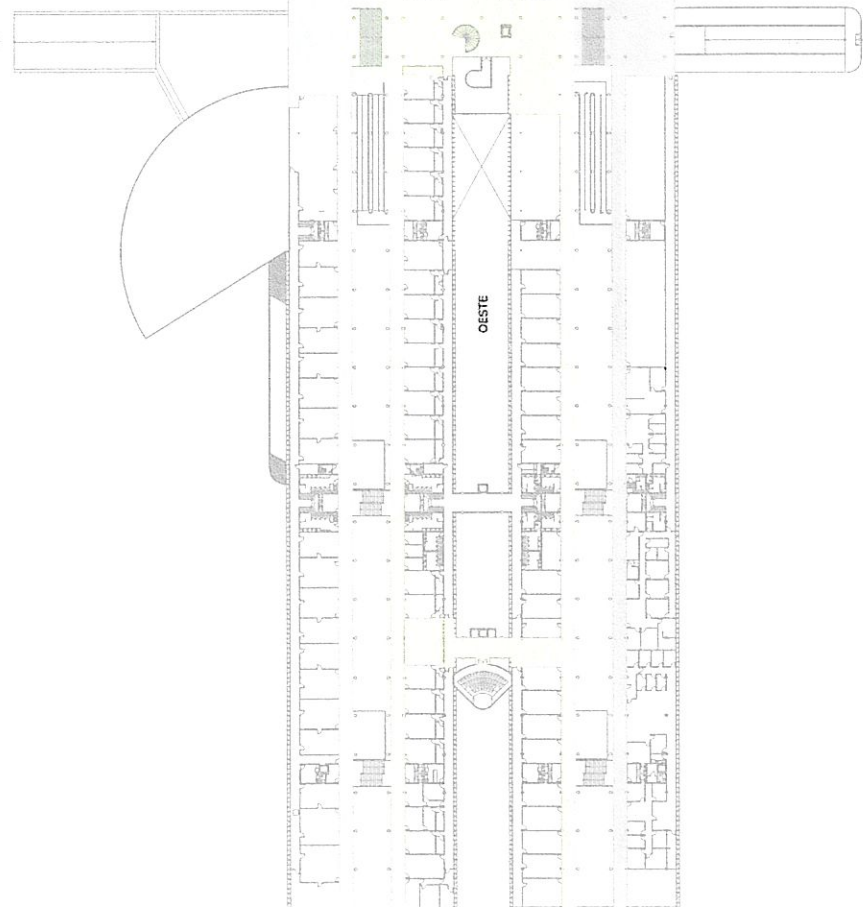
ACERVO
PROJETOS
(CONTINUA)

1



LEGENDA
NIVEL 1A
NIVEL 0A/0B
NIVEL -1B

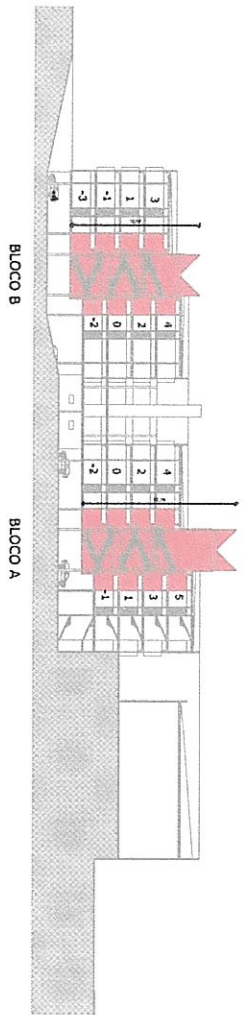
NIVEL 1A (A=136,70m)
NIVEL 0A (A=148,11m)
NIVEL 0B (A=177,39m)
NIVEL -1B (A=177,39m)



01 PLANTA NIVEL 1A/0A/0B/-1B

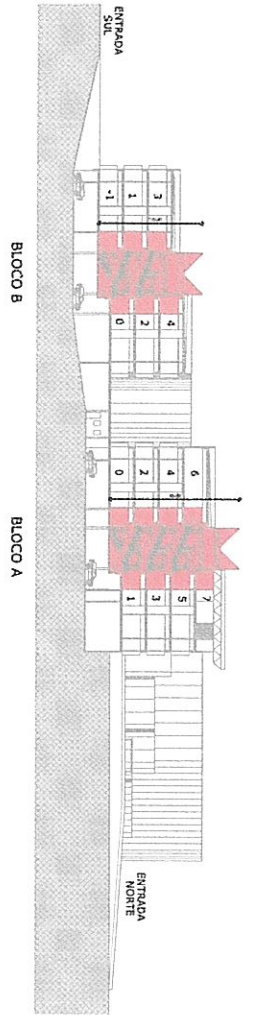
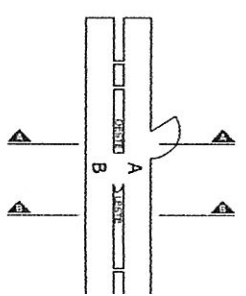
ALVARO SUTER
ARQUITECTO
(CURP)

ALVARO SUTER
ARQUITECTO
(CURP)



01 SECT. AA

CORTE AA - ESQUEMATICO - 1		BLOCO B		BLOCO A		NÍVEIS
3 (6.1)	4 (6.3)	1 (0.3)	5 (6.5)			
1 (5.8)	2 (5.9)	2 (5.9)	3 (6.1)			
-1 (5.4)	0 (5.6)	0 (5.6)	1 (5.8)			ENTRADA UNIFOR
-3 (5.0)	-2 (5.3)	-2 (5.3)	-1 (5.4)			



02 SECT. BB

CORTE BB - ESQUEMATICO - 2		BLOCO B		BLOCO A		NÍVEIS
3 (6.1)	4 (6.3)	6 (6.7)	7 (6.9)			
1 (5.8)	2 (5.9)	4 (6.3)	5 (6.5)			
-1 (5.4)	0 (5.6)	2 (5.9)	3 (6.1)			ENTRADA UNIFOR
	0 (5.6)	0 (5.6)	1 (5.8)			

Handwritten signature or mark.

